



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº: 038/2019

Entrada na Comissão: 30/04/2019

Origem: Executivo

Relator: Vereador Binho Silveira

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

Considerando o projeto de lei enviado a esta Casa Legislativa, que busca a autorização para o Município de Osório ressarcir todos os custos gerados em razão da rescisão do interventor na Associação Beneficente São Vicente de Paulo.

Ressaltamos que a rescisão contratual apresentada abaixo pelo então Gestor Presidente Milton César Porto Alegre Dias Júnior, da Associação Beneficente São Vicente de Paulo, com vistas a indenização do custeio por parte do Município, está previsto no Decreto 134/2016. no Art. 13: " O Município repassará à Associação Beneficente São Vicente de Paulo, a título de contribuição, o valor do custeio do Gestor Presidente, mediante autorização legislativa, diante da natureza jurídica da função pública a ser exercida pelo mesmo, em caráter de dedicação exclusiva" prevê o pagamento das seguintes parcelas:

*Férias proporcionais/terço: 9.980,96

*Décimo terceiro proporc: 1.426,72

*resíduo remuneratório: R\$ 3.901,67

*adicional de insalubridade: R\$ 93,15

*aviso prévio indenizado+férias+13º: R\$ 12.412,46.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Diante do exposto, opino pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 038/2019, que autoriza o repasse a Associação Beneficente São Vicente de Paulo de valores para pagamento das parcelas da rescisão contratual do Gestor Presidente.

Sendo assim, encaminho para apreciação e votação em plenário.

Sala das Comissões em 24 de abril de 2019.

Relator.

Vereadora Belinha: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Ed Moraes: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Charlon Müller: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 038/2019

Entrada na Comissão: 30/04/2019

Origem: Executivo

Relator: Vereador Martim Tressoldi

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A :

O relator é de parecer favorável, atendendo a solicitação do Poder Executivo que demonstra a capacidade financeira para atender os valores necessários para prestação do serviço.

Sala das Comissões em 26 de abril de 2019.

Relator.

Vereador Valério dos Anjos: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Lucas Azevedo: Acompanha o Relator ()SIM()NÃO _____

Vereador Roger Caputi: Acompanha o Relator ()SIM()NÃO _____